LEI Nº. 5.714, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

"**Institui o Dia Municipal de Mobilização para Doação de Medula Óssea no Município de Sant'Ana do Livramento - RS."**

LEONEL AMORETY GORNATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Dia Municipal de Mobilização para Doação de Medula Óssea no Município de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Mobilização para Doação de Medula Óssea instituído por esta Lei tem como objetivo auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº 11.930, de 22 de abril de 2009.

Art. 2° - Fica instituído o dia 14 de dezembro de cada ano como o Dia Municipal de Mobilização para doação de Medula Óssea no Município de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo único. O Poder Público poderá celebrar parcerias e convênios para viabilizar a confecção de materiais educativos e de divulgação, como panfletos, cartazes, camisetas e outros voltados à promoção da conscientização sobre a importância de se cadastrar como doador e de se fazer a doação de medula óssea.

Art. 3° - No dia Municipal de Mobilização para a Doação de Medula Óssea, o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e demais instituições, promoverão ações educativas, de orientação e mobilização em favor da efetiva participação dos cidadãos santanenses nos cadastros de doadores de medula óssea.

Parágrafo único. As ações a serem promovidas consistirão em palestras, seminários, ciclos de orientação, panfletagens e ações comunitárias, além da realização de coleta de material e outras, com objetivo de promover a participação efetiva da comunidade local nos cadastros de doadores de medula óssea.

Art. 4° - O Poder Público se incumbirá de providenciar o correto encaminhamento e destinação dos dados e materiais colhidos durante as atividades

desenvolvidas no âmbito do Município durante o Dia Municipal e Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Dezembro de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração